



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

VISITADOR DO PIM

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República e Lei Municipal nº 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 435/2021, alterado pelo Decreto 455/2022.

1. EXECUÇÃO DA SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria nº 538/2025.
- 1.2. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.3. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão observados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 caput, da Constituição da República.
- 1.4. Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200.
- 1.5. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> (edital de abertura e demais editais). Além disso, os extratos serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>.
- 1.6. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação de editais nesses meios.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação emergencial e temporária e formação de cadastro reserva, para o cargo de **VISITADOR DO PIM**.

Nº de vagas	Cargo	ESCOLARIDADE E/OU OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA CONTRATAÇÃO	Carga Horária	Remuneração*
01+ CR	Visitador do PIM	<i>Ensino médio completo ou equivalente</i>	40 horas	R\$ 1.643,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Visitador do PIM - No ato da contratação o candidato deverá ter curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.

O Curso de qualificação básica será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.

CR = Cadastro de reserva;

Todos os contratados terão direito ao pagamento de vale-refeição.

Referência mês de julho/2025 para o valor do vencimento.

2.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os candidatos para o cargo de Visitador do PIM somente serão considerados aptos para a contratação depois de ter concluído com aproveitamento, o curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas, que será ministrado pelo Município em data a ser definida posteriormente, para os candidatos aprovados.

2.4. Sempre que houver revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, os contratos administrativos ou temporários também receberão ajustes salariais.

2.5. A(s) vaga(s) prevista(s) para cadastro reserva serão utilizadas para vagas futuras que possam surgir e, principalmente, para substituição de profissionais que necessitem de afastamento legalmente previstos (licença para tratamento de saúde, licença gestante e adotante, etc.)

2.6. A função temporária, por não fazer parte de estrutura de carreira dos servidores (inexiste cargo público), não possui previsão legal para ocorrência de troca de classes ou de padrões/níveis de salário.

2.7. Respeitada a natureza da função temporária e baseada em razões de interesse público, poderão existir alterações e readequações quanto ao local de desempenho das atividades, bem como do horário/turno de execução.

2.8. A contratação será mediante contrato administrativo temporário, com prazo conforme a Lei dispuser. Ainda assegurado ao contratado, o constante na Lei Municipal nº 1.120/95, em seu art. 287.

2.9. A remuneração dos cargos será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.

2.10. As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão:

PRESENCIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Período	Horário		Local
28/07/2025 a 31/07/2025	Manhã: 7h30min às 12h	Tarde: 13h30min às 17h	Secretaria Municipal de Saúde, Rua Concórdia, nº 359, Centro, Cândido Godói/RS.
01/08/2025	Manhã: 7h30min às 12h	Tarde: 13h30min às 16h	

3.2. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

POR PROTOCOLO

Período	Horário		Local
28/07/2025 a	Início:	Admitidas inscrições a partir das 8h do dia 28/07	Site do Município https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site na aba “Acesso rápido” “Protocolo” “Abrir online > Via protocolo 1Doc”. Encaminhado à Secretaria de Administração.
	Término	16h30min	

3.3. Apenas será admitida 01 (uma) inscrição por candidato realizada por meio do Protocolo no site oficial do Município.

3.4. Na inscrição realizada por meio do Protocolo deverá constar TODOS os documentos necessários para a inscrição, os quais deverão ser autenticados em tabelionato e digitalizados em PDF, conforme segue:

a)	Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo II – enviar digitalizado em PDF;
b)	Documento de identidade com foto digitalizado em PDF – autenticado em tabelionato.
c)	Prova de Títulos (Anexo III) – digitalizado em PDF
d)	Todas as cópias dos títulos e comprovantes de experiência (CTPS ou Declaração Instituição) mencionados no Anexo III (Prova de Títulos), a fim de comprovar as informações apresentadas: enviar autenticado por tabelionato e digitalizado em PDF; EXCETO: títulos com registro eletrônico. O candidato deverá assegurar-se de que o título indica, de forma legível, o endereço eletrônico (site) para a perfeita conferência do código de validação da autenticidade do título.

3.5. Nas inscrições presenciais, o candidato deverá entregar, no ato da inscrição, em folhas tamanho A4, dentro de envelope:

a)	Formulário de inscrição preenchido e assinado – Anexo II – (duas cópias, uma colada no envelope e outra dentro)
----	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

b)	Cópia de documento de identidade com fotografia – autenticado por servidor. (duas cópias, uma colada no envelope e outra dentro)
c)	Prova de Títulos (Anexo III)
d)	Todas as cópias dos títulos e comprovantes de experiência (CTPS ou Declaração Instituição) mencionados no Anexo III (Prova de Títulos), a fim de comprovar as informações apresentadas. As cópias devem ser autenticadas por servidor do município; <u>EXCETO:</u> títulos com registro eletrônico. O candidato deverá assegurar-se de que o título indica, de forma <u>legível</u> , o endereço eletrônico (site) para a <u>perfeita conferência do código de validação da autenticidade do título.</u>

3.6. A autenticação dos documentos a serem entregues na inscrição presencial pode ser realizada na Secretaria da Saúde, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato, para tanto, o candidato deverá apresentar os originais.

3.7. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

3.8. O formulário de inscrição deverá ser apresentado no ato da inscrição.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a(s) cópia(s) e/ou digitalização(ões) correta(s) e legível(is) do(s) documento(s), arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.10. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS ADICIONAIS PARA ACRESCENTAR DOCUMENTAÇÃO.

3.11. NÃO SERÃO ADMITIDOS DOCUMENTOS, ANEXOS NO PROTOCOLO, QUE NÃO ESTEJAM AUTENTICADOS EM TABELIONATO, conforme especificado nas alíneas do item 3.4.

3.12. Antes de realizar o processo de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

3.13. Não será possível entregar documentos e/ou títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com este edital.

3.14. O candidato é responsável pelas informações prestadas nos formulários utilizados no processo seletivo, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos.

3.15. O candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar o formulário de inscrição disponibilizado no site <http://www.candidogodoi.rs.gov.br> e ou no ato pela Comissão.

3.16. Para o caso de **comprovação de experiência profissional na área**, o candidato deverá apresentar pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador, a página em que conste o registro do empregador e que informe o período (com início e fim, se for o caso);
- b) Declaração/Certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) da experiência;
- c) As declarações/certidões somente serão aceitas se emitidas em papel timbrado, devidamente datadas, carimbadas e assinadas pelo responsável.

3.17. Para fins do disposto no subitem 3.4 e 3.5 alíneas “b” deste Edital, serão considerados documentos de identificação: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc, Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.18. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado aquele que: **Não comprovar a documentação pessoal exigida ou não apresentar qualquer um dos documentos declarados no formulário de inscrição e Relação de Títulos (os originais deverão ser apresentados no dia da inscrição e validado pelo responsável pelo recebimento);**

3.19. A Comissão de seleção para o presente processo seletivo **não se responsabiliza por documentos apresentados de forma ilegível ou rasura que impeçam a sua análise.**

3.20. O candidato que **possuir alteração no nome** (casamento, separação judicial e/ou divórcio, etc), deverá anexar também o documento comprobatório da alteração sob **pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente** da inscrição e/ou identidade.

3.21. É **CONDICÃO NECESSÁRIA** para a **REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO** que os candidatos **TRAGAM, JÁ NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, AS CÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS** no processo seletivo (**SEJAM ELES DE CARÁTER PESSOAL, SEJAM ELES DE COMPROVAÇÕES CURRICULARES – HISTÓRICOS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS, DECLARAÇÕES, CONTRATOS, CÓPIAS DAS PÁGINAS DA CTPS, etc.**), conforme previsto no item 3.16 e subitens.

3.22. Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção de pontos, o candidato terá anulada a pontuação e, se existente dolo ou culpa grave do candidato, este será excluído do processo seletivo simplificado ou terá seu contrato rescindido.

3.23. Não será cobrada taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo de que trata este edital.

3.24. Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo V.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR:

4.1 Para fins de seleção dos candidatos proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

4.1.1. PARA O CARGO DE VISITADOR DO PIM

Títulos		Pontuação	Títulos por Item	Pontuação Máxima por Item
a)	Curso de Graduação concluído	4,0	03	12,0
b)	Pós-graduação concluída			21,0
	Especialização	3,0	02	
	Residência	3,0	02	
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
c)	Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos,			
	Até 10 horas	0,5		
	De 11 a 40 horas	1,0		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital.	De 41 a 100 horas	2,0	04	26,0	
	Acima de 100 horas	3,0			
	Não serão considerados: ✓ Cursos sem carga horária definida. ✓ Cursos sem autenticação ou sem registro eletrônico que permita a perfeita conferência do código de validação da autenticidade do título.				
d) Comprovação de experiência no cargo mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público.	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.	Tempo	Pontuação	01	4,0
		3 meses a 1 Ano	1,0		
		Acima de 1 ano a 2 anos	2,0		
		Acima de 2 anos a 3 anos	3,0		
		Acima de 3 anos	4,0		
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				63,0	

- 4.2 Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital e concluídos até a abertura do edital, exceto os relativos a Graduação (stricto e lato sensu).
- 4.3 Os diplomas de graduação devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respectivas disciplinas.
- 4.4 A escolaridade mínima exigida para assumir o cargo, não será utilizada para a pontuação,
- 4.5 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados.
- 4.6 Para comprovação da letra “c” da grade de pontuação, o candidato deverá ter diploma, certificado de conclusão, em papel timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletins de matrículas, histórico escolar ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 4.7 Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados, quando apresentados, dentro do disposto no item “c”, onde será inserido.
- 4.8 Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 4.9 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privativo, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- 4.10 No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
- 4.11 **Somente serão considerados válidos, os títulos e experiências profissionais que constem na Prova de Títulos (Anexo III) e que estejam devidamente comprovados**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

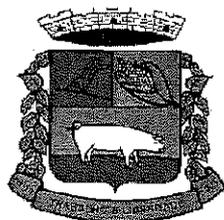
Município de Cândido Godói

mediante documentação apresentada, desta forma, cada titulação ou experiência profissional assinalada deverá obrigatoriamente, para efeito de pontuação, vir com seu respectivo documento comprobatório;

- 4.12** Os títulos e demais documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelopes lacrados com a identificação do candidato, contendo as cópias autenticadas por servidor do município ou em tabelionato dos documentos, devendo o envelope ser entregue pessoalmente ou representado por procuração (mediante protocolo de entrega por servidor integrante da Comissão do Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde).
- 4.13** Os títulos recebidos deverão estar acompanhados de cópia autenticada da carteira de identidade e dos títulos que comprovam as informações contidas na relação de títulos.
- 4.14** Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, e deverão constar na Prova de Títulos (Anexo III).
- 4.14** A Prova de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
- 4.15** O candidato que não anexar documento de identificação estará **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo Público.
- 4.16 NÃO SERÃO PONTUADOS:**
- 4.16.1** Títulos que sejam requisito mínimo para a execução de atividades da função, sendo compreendidos pelo Órgão contratante como necessários;
 - 4.16.2** Cursos sem carga horária definida;
 - 4.16.3** Títulos sem conteúdo especificado;
 - 4.16.4** Títulos não condizentes com a área de atuação;
 - 4.16.5** Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
 - 4.16.6** Títulos que não estiverem preenchidos na Prova de Títulos, Anexo III;
 - 4.15.7** Títulos não autenticados ou sem registro eletrônico que possibilite a conferência da autenticidade;
 - 4.16.8** Boletins de matrícula ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
 - 4.16.9** Títulos fora do prazo de validade, conforme item 4.2;
 - 4.16.10** Tenham sido informados em duplicidade, ainda que dispostos em mais de um eixo de avaliação.

5. DOS RECURSOS

- 5.1** É direito do candidato recorrer referente à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no Anexo V do edital.
- 5.2** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e, de forma detalhada, as razões do pedido recursal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- 5.3 O recurso deverá ser realizado de forma presencial junto ao setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Cândido Godói (Rua Liberato Salzano, 387 – Bairro Centro – Cândido Godói/RS) ou por meio de protocolo no site oficial do Município, <https://www.candidogodoi.rs.gov.br/site> na aba “Acesso rápido” “Protocolo” “Abrir online > Via protocolo 1Doc”. Encaminhado à Secretaria de Administração.
- 5.4 Não serão aceitos recursos enviados via e-mail ou qualquer outra forma.
- 5.5 Os recursos são de caráter argumentativos, sendo proibida a juntada de nova documentação.
- 5.6 Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
- 5.6.1 Sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passará a integrar o rol de inscrições homologadas;
- 5.6.2 Sendo recurso quanto à nota da pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso resultará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou demais, conforme for o caso;
- 5.6.3 Sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória;
- 5.7 O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
- 5.8 Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
- 5.9 Será possibilitada ao candidato vista da análise da sua Prova de Títulos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 5.10 Serão indeferidos os recursos:
- a) Cujo teor desprezite a Comissão Organizadora;
 - b) Sem argumentação e/ou com argumentação inconsistente ou incoerente.

6. DAS PUBLICAÇÕES

- 6.1 Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site <https://www.candidogodoi.rs.gov.br> e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
- 6.2 Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.
- 6.3 **É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 7.1 No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
- 7.1.1 Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ou superior a sessenta anos, conforme artigo 31 do Decreto Municipal 435/2021, alterado pelo Decreto 455/2022;

- 7.1.2** Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
- 7.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7.3** A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
- 7.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade do Município de Cândido Godói;
- 8.2.** A convocação do (s) candidato (s) para ocupar a vaga será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação final homologada, será realizada por meio de ato público, devendo o candidato se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, sob pena da perda da vaga.
- 8.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 8.4.** Para assinatura do contrato temporário entre o Município e o candidato, após recebido o comunicado de convocação, o candidato terá que apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, todos os documentos originais exigidos, conforme as alíneas do item 8.8.
- 8.5** A (s) contratação (ões) terá (ão) prazo estabelecido em lei, conforme artigo 285 da Lei Municipal 1.120/1995.
- 8.6.** A (s) contratação (ões) será (ão) de natureza administrativa, regidas pelo regime jurídico dos servidores públicos e submetidas ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 8.7.** No ato da contratação, sem prejuízo da documentação exigida na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
- a) Ter sido classificado e convocado para lotação neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b) Ter concluído com aproveitamento o Curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.
 - c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;
 - h) Estar apto para exercer as atribuições da função para a qual for convocado;
 - i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - j) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

- k) Apresentar declaração de disponibilidade devidamente assinada;
- l) Apresentar declaração de acúmulo ou não de cargo devidamente assinada no ato da contratação.

8.8. No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Certificado de conclusão de Curso Introdutório específico realizado pelo GTM do PIM;
- d) Número do PIS/PASEP – ativo;
- e) Certificado de Reservista;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral expedida pelo site: (<https://www.tse.jus.br/#/>);
- h) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou carnê do IPTU) – caso não tenha estes comprovantes em seu nome, juntar declaração do proprietário que reside no endereço informado;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
- j) Certidão de Nascimento dos dependentes;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Declaração de bens – Solicitar modelo na Secretaria de Administração – ou cópia do Imposto de Renda;
- m) Alvará de Folha Corrida expedida no site do TJRS (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>);
- n) Certidão Negativa Cível e Criminal (<https://www.2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>)

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.2 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
- 9.3 Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
- 9.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
- 9.5 Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
- 9.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.7 **O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cândido Godói

de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.

- 9.8 A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº435/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 455/2022, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
- 9.9 O candidato assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição e documentos apresentados, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando, desde já, compromissado em aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste edital e na legislação específica.
- 9.10 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 9.11 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I: Atribuições dos Cargos, Requisitos Mínimos e Condições de Trabalho
- ANEXO II: Formulário de Inscrição
- ANEXO III: Prova de Títulos
- ANEXO IV: Cronograma Preliminar
- ANEXO V: Formulário de recurso
- ANEXO VI: Modelo Procuração

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, 24 de julho de 2025.


Guetno Backes
Prefeito

Registre-se e publique-se.


Elton Luis Perius
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

VISITADOR DO PIM

ATRIBUIÇÕES

CARGO: VISITADOR DO PIM

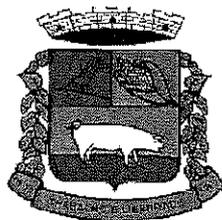
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO CARGO: Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; Acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Planejar e executar as Modalidades de Atenção Individual e Grupal; Planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; Participar da Capacitação de Visitadores, realizadas pelo Monitor/GTM; Receber a formação e a capacitação necessárias; E outras atribuições correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio Completo
- c) Habilitação: Curso introdutório específico realizado pelo GTM do PIM, com duração mínima de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta) horas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

VISITADOR DO PIM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher em 2
vias, uma colar no envelope e a outra colocar dentro do
envelope)

Nome do candidato: _____

Cargo: () VISITADOR DO PIM

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2025 – Inscrição nº.....

Assinatura Servidor Município: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

VISITADOR DO PIM

PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato: _____

Cargo: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Escolaridade: _____

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		(Deixar em branco)
Nº (*)	Descrição de Títulos e Experiência Profissional	Pontuação
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Cândido Godói/RS, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025
VISITADOR DO PIM

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa – atividade
24/07/2025	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br ; extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – FAMURS http://www.diariomunicipal.com.br/famurs .
24/07/2025 a 28/07/2025	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
30/07/2025	Resultado dos Pedidos de Impugnação
28/07/2025 a 01/08/2025	Período de Inscrições
05/08/2025	Publicação da lista preliminar de inscritos
05/08/2025 a 06/08/2025	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
08/08/2025	Publicação da lista das inscrições homologadas
11/08/2025	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
11/08/2025 a 12/08/2025	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
14/08/2025	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate. Havendo empate, será publicado edital de convocação para desempate.</i>
15/08/2025	Aplicação dos critérios de desempate (caso houver) – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Saúde
18/08/2025	<i>Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo</i>

ATENÇÃO! Cada candidato DEVERÁ acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção “Concursos e Seleções Públicas”.

Obs: As datas previstas no cronograma poderão sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Cândido Godói

ANEXO VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

VISITADOR DO PIM

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____,
complemento _____, Bairro: _____,
cidade de _____,
nomeio e constituo o (a) Sr. (a) _____,
inscrito(a) no CPF sob nº _____, RG nº _____,
como meu procurador, com poderes específicos para realizar a minha inscrição, apresentar
minha documentação, encaminhar pedido de recurso e todos os demais atos pertinentes ao
Processo Seletivo Simplificado realizado pelo Município de Cândido Godói/RS.

Cândido Godói, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)